

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
CONSELHO DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre publicação de candidaturas a conselheiro tutelar do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO

FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos

direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 3.033/2002 no

uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Despacho do Desembargador Natanael Caetano, da

1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, por força do

Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto pelo Distrito Federal, Processo n.

2009 00 2 006335-5, que suspendeu os efeitos da Decisão Interlocutória da Vara da Infância e da

Juventude do Distrito Federal exarada nos autos do processo da Ação Civil Pública n. 2008.10679-

6, referente à criação de 23 novos conselhos tutelares no âmbito do Distrito Federal, publicado no

Diário da Justiça do Distrito Federal, página 62, do dia 22/5/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução, a publicação

da relação dos candidatos pré-habilitados a conselheiro tutelar para o triênio de 2009/2012.

Art. 2º - Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES  
Presidente - Respondendo